



02
4

Câmara Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
1979

RESOLUÇÃO

Nº 129 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Decreto Legislativo nº 147, de 22 de novembro de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a vigorar a partir de 15 de março de 1979, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - PARTE=FIXA - CR\$ 1.899,99 (um mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), mensais;

II - PARTE=VARIÁVEL - CR\$3.600,00 (tres mil e seiscentos cruzeiros), mensais;

§ 1º) - Para fazer jús a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal.

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá CR\$360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), sendo permitido o máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jús.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



03
9

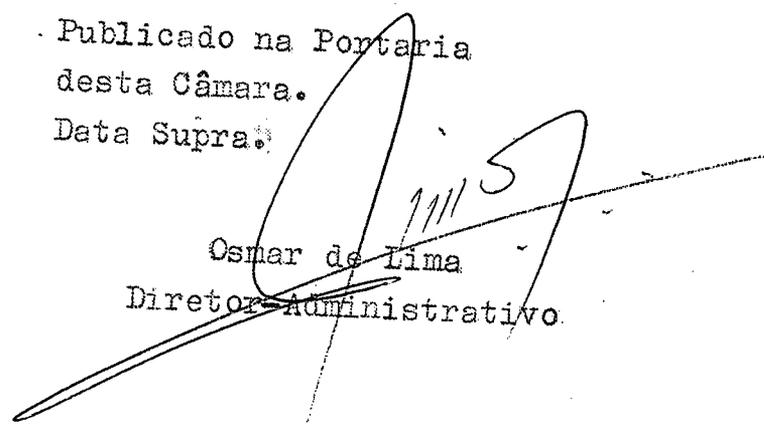
Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1979, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Resolução nº 128, de 23 de maio de 1978.

Pirassununga, 03 de Abril de 1979.


VALDEMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado na Portaria
desta Câmara.
Data Supra.


Osmar de Lima
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



04
/

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 0479

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Decreto Legislativo nº 147, de 22 de novembro de 1978, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a vigorar a partir de 15 de março de 1979, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - PARTE=FIXA - CR\$ 1.899,99 (hum mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centávicos), mensais;

II - PARTE=VARIÁVEL - CR\$ 3.600,00 (tres mil e seis centos cruzeiros), mensais;

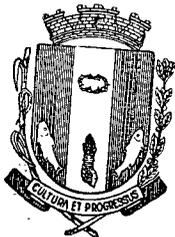
§ 1º) - Para fazer jús a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal.

§ 2º) - A remaneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá CR\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), sendo permitido o máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jús.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.



Câmara Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
1979

05
f

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1979, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Resolução nº 128, de 23 de maio de 1.978.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1.979.

Valdemar dos Santos
Valdemar dos Santos
Presidente

Antonio Fernando Bertazzo
Antonio Fernando Bertazzo
1º Secretário

Antonio Fernando Bertazzo

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 1979

Valdemar dos Santos
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Câmara, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 1979

Valdemar dos Santos
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Abril de 1979

Valdemar dos Santos
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Abril de 1979

Valdemar dos Santos
Presidente



J U S T I F I C A T I V A

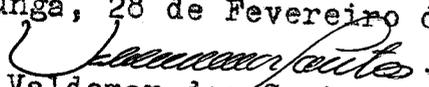
Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, reajustar os valores dos subsídios atualmente percebidos pelos edís de nossa Câmara.

Os valores ora reajustados estão enquadrados dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que diz em seu artigo 4º, item II, o seguinte: "nos municípios com população de mais de 10.000 a 50.000 habitantes, os subsídios dos Vereadores serão calculados na base de 15% (quinze por cento), dos subsídios fixados aos Deputados das Assembléias Legislativas dos respectivos Estados.

Através do Decreto-Legislativo nº 147, de 22 de novembro de 1978, a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reajusta, a partir de 15 de março do corrente ano, os subsídios dos senhores Deputados, que passaram a perceber como parte fixa, CR\$ 12.666,66 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centávicos); parte variável, CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), equivalente a 30 (trinta) diárias no valor de CR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cada e CR\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros), para um total de 8 (oito) sessões extraordinárias durante o mês. Multiplicando-se as importâncias mencionadas pelo percentual de 15% (quinze por cento), encontraremos então para os vereadores de nossa Casa de Leis, a seguinte tabela: parte fixa, CR\$ 1.899,99 (hum mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centávicos); parte variável, CR\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos cruzeiros) e CR\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), para um total de 4 (quatro) sessões extraordinárias remuneradas durante o mês.

Por tratar-se de matéria de inteira justiça e legalidade, aguardamos o beneplácito dos senhores edís na aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1979.


Valdemar dos Santos

Presidente


Antonio Fernando Bertazzo

1º Secretário

87
f

CERTIDÃO

A pedido do Nobre Deputado SR. BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 147, de 22, publicado em 23 de novembro de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, CERTIFICO que seus atuais Membros farão jus, a partir de 15 de março de 1979, ao subsídio correspondente a dois terços (2/3) do estipulado, a igual título, para os Membros do Congresso Nacional, e saber: parte fixa de importância de R\$ 12.666,66 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais; parte variável relativa a trinta (30) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por sessão a que comparecer; R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por sessão extraordinária, a que comparecer, até o máximo de oito (08) por mês; ajuda de custo anual, paga em duas parcelas iguais, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros). O referido é verdade ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Departamento Administrativo - Divisão de Pessoal, em 06 de fevereiro de 1979. Eu, Marlene de Lima (Marlene de Lima), Oficial Legislativo e datilógrafa, eu, Alvaro dos Santos (Alvaro dos Santos), Diretor (Divisão Nível II), a conferi e eu, Nelson Colombini (Nelson Colombini), Diretor (Departamento Nível II), a subscrevo

VISTO

06 de fevereiro de 1979
Dante Yatauro Perri
DANTE YATAURO PERRI
Subdiretor Geral



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Decreto Legislativo nº 147, de 22 de novembro de 1978, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a vigorar a partir de 15 de março de 1979, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - PARTE=FIXA - CR\$ 1.899,99 (um mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), mensais;

II - PARTE=VARIÁVEL - CR\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), mensais;

§ 1º) - Para fazer jús a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal.

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá CR\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), sendo permitido o máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jús.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1979

09

f

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1979, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Resolução nº 128, de 23 de maio de 1.978.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1979.

Valdemar dos Santos

Presidente

Antonio Fernando Bertazzo

1º Secretário



J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, reajustar os valores dos subsídios atualmente percebidos pelos edis de nossa Câmara.

Os valores ora reajustados estão enquadrados dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que diz em seu artigo 4º, item II, o seguinte: "nos municípios com população de mais de 10.000 a 50.000 habitantes, os subsídios dos Vereadores serão calculados na base de 15% (quinze por cento), dos subsídios fixados aos Deputados das Assembleias Legislativas dos respectivos Estados.

Através do Decreto-Legislativo nº 147, de 22 de novembro de 1978, a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reajusta, a partir de 15 de março do corrente ano, os subsídios dos senhores Deputados, que passaram a perceber como parte fixa, CR\$ 12.666,66 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos); parte variável, CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), equivalente a 30 (trinta) diárias no valor de CR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cada e CR\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros), para um total de 8 (oito) sessões extraordinárias durante o mês. Multiplicando-se as importâncias mencionadas pelo percentual de 15% (quinze por cento), encontraremos então para os vereadores de nossa Casa de Leis, a seguinte tabela: parte fixa, CR\$ 1.899,99 (hum mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos); parte variável, CR\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos cruzeiros) e CR\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), para um total de 4 (quatro) sessões extraordinárias remuneradas durante o mês.

Por tratar-se de matéria de inteira justiça e legalidade, aguardamos o beneplácito dos senhores edis na aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 28 de Fevereiro de 1979.

Valdemar dos Santos
Valdemar dos Santos

Presidente

Antonio Fernando Bertazzo
Antonio Fernando Bertazzo

1º Secretário

11

CERTIDÃO

-----A pedido do Nobre Deputado SR. BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS.----- e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 147, de 22, publicado em 23 de novembro de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, CERTIFICO que seus atuais Membros farão jus, a partir de 15 de março de 1979, ao subsídio correspondente a dois terços (2/3) do estipulado, a igual título, para os Membros do Congresso Nacional, e saber: parte fixa na importância de R\$ 12.666,66 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais; parte variável relativa a trinta (30) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por sessão a que comparecer; R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por sessão extraordinária, a que comparecer, até o máximo de oito (08) por mês; ajuda de custo anual, paga em duas parcelas iguais, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros). O referido é verdade ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Departamento Administrativo - Divisão de Pessoal, em 06 de fevereiro de 1979. Eu, Marlene de Lima (Marlene de Lima), Oficial Legislativo, a datilografei, eu, Alvaro dos Santos (Alvaro dos Santos), Diretor (Divisão Nível II), a conferi e eu, Nelson Colombini (Nelson Colombini), Diretor (Departamento Nível II), a subscrevo

VISTO

06 de fevereiro de 1979
Dante Yatauro Perri
 DANTE YATAURO PERRI
 Superintendente Geral



Câmara Municipal de Dirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01/79

AUTORES: VALDEMAR DOS SANTOS E ANTONIO
FERNANDO BERTAZZO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDA-
ÇÃO

Pretende o presente Projeto de Resolução em tela, majorar os subsídios dos vereadores desta Câmara, a partir de 1º de abril, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Decreto Legislativo nº 147, de 22 de novembro de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Esta Comissão, vistoriando o referido Projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 de ABR 1979.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

João Divino B. Consentino

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



13
f

PARECER

Nº

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01/79

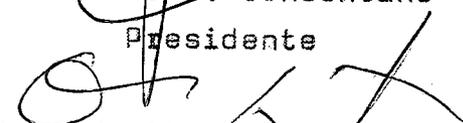
AUTORES: VALDEMAR DOS SANTOS e ANTONIO
FERNANDO BERTAZZO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
LAVOURA

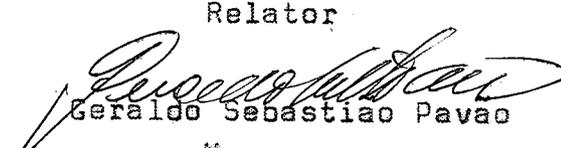
Estudando o Projeto acima, que visa majorar os subsídios dos vereadores desta Câmara, a partir de 1º de abril, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Decreto Legislativo nº 147, de 22 de novembro de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, esta Comissão nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 de ABR 1979.


João Divino B. Consentino
Presidente


Orlando Alves Ferraz

Relator


Geraldo Sebastião Pavao

Membro